



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I N° 891

**CONCEDE ABONO DE
Cr\$ 3.000,00.**

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - É concedido um Abono Salarial no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), aos Funcionários e Servidores Municipais.

Artigo 2º - O Abono Salarial a que se refere o artigo 1º desta Lei, será concedido aos Servidores que receberam até Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros), no mês de agosto de 1990.

Artigo 3º - O Abono será pago da seguinte forma:

- 1ª Parcela: Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), na Folha de Pagamento do mês de setembro;
- 2ª Parcela: Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), no mês de outubro de 1990.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de setembro de 1990

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de setembro de 1990

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal